= LEI Nº 2305 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008=PM

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do ***Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.***, referente ao exercício de 2009, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de novembro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 12 de novembro de 2008.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=